LEI Nº 817/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R$ 1.370.000,00 (Um milhão trezentos e setenta mil reais), criando a seguinte dotação:

0601 15 451 0024 1 089 – Ampliação e Reforma do Mercado Público
Objetivo: Ampliar e reformar o mercado público municipal.

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1001000000	1.370.000,00

Art. 2º. A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, inciso III, sendo:

0601 15 451 0024 1 005 – Abertura e Pavimentação de Ruas, Avenidas e Passeios

Elemento	Discriminação	Valor – R$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	700.000,00

0601 26 782 0024 1 014 – Construção e Recuperação de Estradas

Elemento	Discriminação	Valor – R$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500.000,00

1702 20 608 0027 1 071 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas

Elemento	Discriminação	Valor – R$
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	170.000,00

Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o elemento de despesa ora criado em até 70% (setenta por cento) do valor deste crédito especial.

LEI Nº 817/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R$ 1.370.000,00 (Um milhão trezentos e setenta mil reais), criando a seguinte dotação:

0601 15 451 0024 1 089 – Ampliação e Reforma do Mercado Público
Objetivo: Ampliar e reformar o mercado público municipal.

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1001000000	1.370.000,00

Art. 2º. A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, inciso III, sendo:

0601 15 451 0024 1 005 – Abertura e Pavimentação de Ruas, Avenidas e Passeios

Elemento	Discriminação	Valor – R$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	700.000,00

0601 26 782 0024 1 014 – Construção e Recuperação de Estradas

Elemento	Discriminação	Valor – R$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500.000,00

1702 20 608 0027 1 071 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas

Elemento	Discriminação	Valor – R$
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	170.000,00

Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o elemento de despesa ora criado em até 70% (setenta por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 4°. A ação constante do projeto de que trata o artigo 1° desta Lei fica integrada ao Plano Plurianual 2018-2021 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 31 de agosto de 2021.

Naselmo de Sousa Ferreira

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal